



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria nº 438/2026

De 17 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
17/06/2026
Ulayze

Conceder Férias a Servidora Pública
Patricia Kryslaine Alves Ferreira
Santeiro e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Patricia Kryslaine Alves Ferreira Santeiro**, ocupante do cargo de Assistente Social, férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo:

- O primeiro período, 15 (quinze) dias, de 06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026.

- O último período, 15 (quinze) dias, de 07 de dezembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º As férias de que trata o art. 1º serão acrescidas do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração.

Art. 3º O período aquisitivo das férias compreende o intervalo de 02/04/2025 a 01/04/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2026.

VILSON

BIGUELINI:46

070443187

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por VILSON
BIGUELINI:4607044
3187

CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **VALDEMAR SCHONHOLZER**, portador do RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
16	Alho Branco apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. - Marca: in natura	Kg	900	225	R\$ 48,75	R\$ 10.968,75
137	Goiaba vermelha - in natura, unidades pesando entre 180 a 200g cada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos, maturação intermediária - Marca: in natura	Kg	100	25	R\$ 24,12	R\$ 603,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 016, 137, perfazendo o valor total de **R\$ 11.571,75 (Onze mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE**, do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.936.075,50 (Um milhão novecentos e trinta e seis mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 046/2025, 1º e 2º aditivo, e termo apostila**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA VALDEMAR SCHONHOLZER CONTRATADA
MARCELI TERESINHA THOMAS LANCER COSTA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA N°438/2026

Portaria n°438/2026

De 17 de junho de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Patrícia Kryslaine Alves Ferreira Santeiro** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Patrícia Kryslaine Alves Ferrei-**

ra Santeiro, ocupante do cargo de Assistente Social, férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo:

- O primeiro período, 15 (quinze) dias, de 06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026.

- O último período, 15 (quinze) dias, de 07 de dezembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º As férias de que trata o art. 1º serão acrescidas do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração.

Art. 3º O período aquisitivo das férias compreende o intervalo de

02/04/2025 a 01/04/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARMAGEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.122.744/0001-08 com sede à Rua Santo Ângelo, nº 603, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **ENIO HEINCHE HAAS**, portador do RG nº **971* SSP/MT e CPF nº ***.522.741-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **ACRÉSCIMO na aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
4	Café - Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. 500 g. - Marca: CAMARADA	pct	300	75	R\$ 53,75	R\$ 4.031,25
12	Amaciante frasco 2 litros - principio ativo cloreto de diestearil dietil amonio, composicao basica quaternario de amonio, corante e outras substancias quimicas permitidas, teor de nao volateis basico: 2,0% minimo, teor de ativos cationico basico: 1,8% minimo, composicao aromatica floral, acondicionamento em frasco plastico com 2000ml. - Marca: YPE	Unid	400	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
15	Bisnaga vermelha - - corante na cor vermelha, acondicionado em bisnaga, com capacidade da embalagem de 50ml. Apresentar amostra. - Marca: XADERZ	pct	300	75	R\$ 9,89	R\$ 741,75
39	Inseticida aerosol- 300 ml- com registro MS - Marca: SBP	Unid	300	75	R\$ 25,25	R\$ 1.893,75
41	Limpa Alumínio - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: ZUPP	Unid	500	125	R\$ 7,25	R\$ 906,25
42	Limpa vidros - aproximadamente 500 ml para limpeza e desengordura superficies laváveis - Marca: VEJA	Unid	300	75	R\$ 15,15	R\$ 1.136,25
59	Sabão em barra c/ 5unid - composicao basica acidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, agua, corante, e outras substancias quimicas permitidas, de glicerina, em embalagem plastica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificacao ou autorizacao no ministerio da saude. produto com notificacao / registro na anvisa - Marca: ype	pct	800	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
62	Sabonete Líquido antisséptico - Embalagem 5 L, próprio para higienização da mãos, com agentes hidratantes, neutro, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Composição Glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%. Com validade mínima de 12 meses. - Marca: asseptgel	Unid	200	50	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00
67	Saco de lixo 15 lt - de polietileno, medindo (39cmx58cmx0,05mm), na cor preta, pesando 850 gramas - Marca: big	pct	1000	250	R\$ 14,32	R\$ 3.580,00
68	Saco de lixo 30 lt de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (59cmx62cmx0,06mm), na cor preta, pesando 2,5kgs - Marca: big	Unid	1600	400	R\$ 14,65	R\$ 5.860,00
69	Saco de lixo 50 lt de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,08mm), na cor preta, pesando 3 kgs - Marca: big	Unid	2000	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
81	Vassoura de palha - resistente, cabo de madeira sem sementes na palha, reforçada com no mínimo 12 palhas grandes - amarradas com arame galvanizado nº 12 costurada na primeira costura com arame mais de quatro costuras com fio de poliéster 2 mm - Marca: in natura	Unid	300	75	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00
84	Bacia de aluminio redonda - de 30 litros - Marca: eirilar	Unid	15	3	R\$ 116,90	R\$ 350,70
94	Caixa plástica pequena 40x23x13 - modelo vazada, empilhavel, sem tampa, no formato retangular - Marca: erca	Unid	30	7	R\$ 105,30	R\$ 737,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 004, 012, 015, 039, 041, 042, 059, 062, 067, 068, 069, 081, 084, 094, perfazendo o valor total de **R\$ 42.647,05**

(Dez mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE**, do contrato originário passará a ser de **R\$ 606.743,75 (Seiscentos e seis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL